PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 38.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 756

RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA" O ABRIGO FREDERICO OZANAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica reconhecido como de "UTILIDADE PÚBLICA ", O ABRIGO FREDERICO OZANAM, CGC: 18970715/0001-32, com sede à Rua Ataulfo Alves nº 112 nesta cidade, Instituição de Beneficiência sem fins lucrativos.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 26 de Maio de 1989.

TRITEITURA MUNICIPAL DE MIRAL

Francisco Mauro de Lucas

- Prefeito Municipal -

regisfrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MO

Chefe do Servico de Secretaria